

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio. | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|-------------------------|----------------|-----------|-------------------|------------------------|--------------------------|---|--------------------------|----------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9) = (6) + (8) | (10) |
| Estatística | 462 — Estatística | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Higiene e Segurança no Trabalho | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Matemática | 461 — Matemática | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Técnicas de Comunicação | 319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Outra Área de Formação. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Biocombustíveis Líquidos e Biogás | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Desenho Técnico e CAD | 582 — Construção Civil e Engenharia Civil | Técnica | 1.º ano | Semestral | 45 | 35 | 63 | | 108 | 4 |
| Eletrónica e Instrumentação | 523 — Eletrónica e Automação | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Eletrotecnia | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 90 | 65 | 72 | | 162 | 6 |
| Física Aplicada | 441 — Física | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Mecânica de Materiais | 543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros) | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Política Energética e Legislação | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 30 | 21 | 24 | | 54 | 2 |
| Produção, gestão e conversão de biomassa em energia | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Termodinâmica aplicada e fluidos | 441 — Física | Técnica | 1.º ano | Semestral | 75 | 55 | 87 | | 162 | 6 |
| Eficiência e Racionalização de Energia | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Energia Eólica | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Energia Hídrica | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Energia Solar Fotovoltaica | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Energia Solar Térmica | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Instalações Elétricas | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 48 | | 108 | 4 |
| Projetos Integrados de Energias Renováveis | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 2.º ano | Semestral | 90 | 65 | 72 | | 162 | 6 |
| Estágio | 522 — Eletricidade e Energia | Em contexto de trabalho | 2.º ano | Semestral | | | 810 | 810 | 810 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 1 230 | 703 | 2010 | 810 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805987

Aviso n.º 11806/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 19 de janeiro de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário para ser ministrado em associação pela Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 1 de abril de 2016.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Curso técnico superior profissional:

T073 — Serviço Familiar e Comunitário.

3 — Número de registo:

R/Cr 412/2015.

4 — Área de educação e formação:

762 — Trabalho Social e Orientação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, gerir e desenvolver intervenções de natureza socioeducativa, promotoras do bem-estar e da qualidade de vida, numa perspetiva sistémica, dirigidas a indivíduos de diferentes faixas etárias com dependência funcional temporária ou permanente, em contexto familiar e ou comunitário, domiciliário e ou institucional.

5.2 — Atividades principais:

- a) Gerir e dinamizar programas de intervenção socioeducativa promotores do bem-estar do indivíduo com deficiência ou incapacidade, em contexto domiciliário ou institucional;
- b) Planear e executar ações de orientação e apoio na realização de atividades da vida diária e atividades instrumentais quotidianas, em função do grau de dependência;
- c) Planear, dinamizar e participar no desenvolvimento de atividades de animação e ocupação de tempos livres do indivíduo;
- d) Integrar redes formais de suporte social e equipas multidisciplinares na promoção e recuperação da saúde familiar e comunitária;
- e) Gerir situações de vulnerabilidade e avaliar situações de risco físico e psicossocial, planear e desenvolver ações de proteção do indivíduo.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimento especializado sobre os processos de desenvolvimento ao longo do ciclo de vida;
- b) Conhecimento especializado sobre modelos teóricos e programas de intervenção socioeducativa promotores do bem-estar;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre as bases e características das instituições, serviços de saúde e de apoio comunitário, e sobre dinâmicas de funcionamento intra e interinstitucionais;
- d) Conhecimento especializado de programas de inclusão e integração social e comunitária;
- e) Conhecimento especializado em técnicas de animação e lazer;
- f) Conhecimento fundamental sobre anatomofisiologia e patologia;
- g) Conhecimento especializado sobre prestação de cuidados básicos à pessoa ao longo do ciclo de vida;
- h) Conhecimento fundamental sobre alimentação, nutrição e hidratação ao longo do ciclo de vida e aplicado às dependências funcionais específicas;
- i) Conhecimento especializado sobre as ajudas técnicas e outros equipamentos de apoio;
- j) Conhecimento especializado em métodos e técnicas de tratamento, armazenamento e conservação de materiais e produtos;
- k) Conhecimento fundamental em intervenções farmacológicas e terapias não convencionais;
- l) Conhecimento especializado sobre situações de negligência, abuso e maus tratos;
- m) Conhecimento fundamental sobre identificação e ou avaliação de riscos;
- n) Conhecimento fundamental de técnicas de primeiros socorros e sistema integrado de emergência médica;
- o) Conhecimento especializado de estratégias de prevenção de acidentes;
- p) Conhecimento especializado sobre ética e enquadramento legal da atividade profissional;
- q) Conhecimento especializado sobre comunicação e relações interpessoais;
- r) Conhecimento fundamental sobre tecnologias de informação e comunicação;
- s) Conhecimento fundamental sobre o processo de elaboração de programas de intervenção de cariz biopsicossocial;
- t) Conhecimento fundamental sobre modelos, estratégias e instrumentos de gestão;
- u) Conhecimento especializado sobre sistemas de classificação de níveis de incapacidade e funcionalidade;
- v) Conhecimento fundamental sobre princípios de higiene e segurança no trabalho;
- w) Conhecimento especializado sobre estrutura e dinâmica familiar ao longo do ciclo de vida.

6.2 — Aptidões:

- a) Avaliar as necessidades e interesses dos indivíduos para planear e implementar ações e ou programas de intervenção adequados;
- b) Conceber e aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para o bem-estar do indivíduo;
- c) Desenvolver atividades de animação e ocupação de tempos livres;
- d) Avaliar os recursos, tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;
- e) Conceber um plano de ação sustentado na avaliação do contexto interno e externo;
- f) Intervir considerando o plano de ação traçado, o contexto de atuação e as características do público-alvo;
- g) Aplicar estratégias de comunicação assertiva no contexto das relações interpessoais e de resolução de conflitos;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por si e por terceiros sob sua supervisão;
- i) Orientar as respostas de proteção social e apoio comunitário em função das necessidades e do contexto biopsicossocial do indivíduo;

- j) Avaliar o risco pessoal no exercício profissional e aplicar as normas de segurança, higiene e saúde;
- k) Orientar o indivíduo em atividades de vida diária e atividades instrumentais quotidianas de acordo com o seu grau de funcionalidade;
- l) Selecionar as ajudas técnicas mais adequadas em colaboração com o indivíduo e a família;
- m) Manter, armazenar e conservar equipamentos, utensílios e produtos em função das suas características, escolhendo as técnicas e métodos mais apropriados;
- n) Avaliar riscos de acidentes dos indivíduos com dependência e implementar medidas de segurança no domicílio ou contexto institucional;
- o) Organizar espaços, equipamentos e materiais diversos, adaptando-os às características do indivíduo;
- p) Avaliar alterações do estado físico ou psíquico do indivíduo, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para respeitar os princípios de ética e deontologia inerentes à profissão;
- b) Demonstrar capacidade para se adaptar a diferentes situações e contextos familiares e institucionais, demonstrando espírito de iniciativa e capacidade de inovação;
- c) Demonstrar capacidade para adotar comportamentos pró-ativos nas situações que implicam resolução de problemas;
- d) Demonstrar responsabilidade e autonomia nos processos de tomada de decisão;
- e) Demonstrar capacidade de atuação dentro dos limites da sua atividade;
- f) Demonstrar assertividade e empatia no relacionamento com outros (utentes, familiares, equipa técnica);
- g) Demonstrar capacidade de resolução de conflitos interpessoais com os diversos interlocutores;
- h) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar e de liderança;
- i) Demonstrar capacidade de gestão de tempo em função das exigências profissionais;
- j) Demonstrar capacidade de reflexão sobre a sua atuação e a dos que integram a sua equipa de trabalho, na perspetiva da melhoria contínua do seu desempenho.

7 — Estrutura curricular:

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|--|----------|------------------------|
| 762 — Trabalho Social e Orientação | 66 | 55 % |
| 311 — Psicologia | 11 | 9 % |
| 726 — Terapia e Reabilitação | 11 | 9 % |
| 312 — Sociologia e Outros Estudos | 6 | 5 % |
| 421 — Biologia e Bioquímica | 5 | 4 % |
| 729 — Saúde — Programas Não Classificados | | |
| Noutra Área de Formação | 5 | 4 % |
| 090 — Desenvolvimento Pessoal | 3 | 3 % |
| 345 — Gestão e Administração | 3 | 3 % |
| 482 — Informática na Ótica do Utilizador | 3 | 3 % |
| 720 — Saúde | 3 | 3 % |
| 727 — Ciências Farmacêuticas | 4 | 3 % |
| <i>Total</i> | 120 | 100 % |

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Português;
Biologia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|----------------------------|--|--|---|
| Viseu e Vila Nova de Gaia. | Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo. | 25 | 50 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2016-2017.

11 — Plano de estudos:

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos |
|--|--|--------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--|--------------------------------------|----------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Biologia Humana | 421 — Biologia e Bioquímica | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | | 65 | | 125 | 5 |
| Dinâmicas Sociais Contemporâneas | 312 — Sociologia e Outros Estudos. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | | 20 | | 50 | 2 |
| Família e Dinâmica Familiar | 312 — Sociologia e Outros Estudos. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | | 60 | | 100 | 4 |
| Primeiros Socorros | 720 — Saúde | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | | 35 | | 75 | 3 |
| Psicologia do Desenvolvimento e Ciclos de Vida. | 311 — Psicologia | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | | 60 | | 100 | 4 |
| Tecnologias de Informação e Comunicação. | 482 — Informática na Ótica do Utilizador. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | | 45 | | 75 | 3 |
| Introdução à Profissão, Ética e Trabalho de Campo. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 80 | 60 | 120 | | 200 | 8 |
| Nutrição no Ciclo de Vida | 726 — Terapia e Reabilitação | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | 30 | 60 | | 100 | 4 |
| Perturbações do Desenvolvimento Humano. | 311 — Psicologia | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 70 | 50 | 105 | | 175 | 7 |
| Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas I. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 80 | 60 | 120 | | 200 | 8 |
| Sistemas de Proteção Social | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 44 | 65 | | 125 | 5 |
| Técnicas de Animação e Lazer | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 70 | 50 | 105 | | 175 | 7 |
| Comunicação e Relações Interpessoais. | 090 — Desenvolvimento Pessoal. | Geral e científica | 2.º ano | Semestral . . . | 40 | | 35 | | 75 | 3 |
| Gestão e Empreendedorismo | 345 — Gestão e Administração | Geral e científica | 2.º ano | Semestral . . . | 30 | | 45 | | 75 | 3 |
| Cuidados Continuados e Paliativos | 729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação. | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 40 | 30 | 85 | | 125 | 5 |
| Funcionalidade, Bem-Estar e Qualidade de Vida | 726 — Terapia e Reabilitação | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 70 | 50 | 105 | | 175 | 7 |
| Noções Fundamentais em Terapêutica Farmacológica e não Farmacológica. | 727 — Ciências Farmacêuticas | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 40 | 30 | 60 | | 100 | 4 |
| Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas II. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 80 | 60 | 120 | | 200 | 8 |
| Estágio | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral . . . | | | 750 | 600 | 750 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 940 | 464 | 2 060 | 600 | 3 000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806148

Aviso n.º 11807/2017

ANEXO

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido, em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Eletromecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional:

T286 — Manutenção Eletromecânica.

3 — Número de registo:

R/Cr 357/2015.